



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE – RS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.443.104/0001-69, com sede na Avenida Sol da América, S/N, Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pela Sra. Liana Candaten, resolvem aditar o presente termo de fomento ante os motivos abaixo dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Considerando a Ata nº 01/2025, reunião realizada entre a Administração Municipal e a Associação Universitária, ficou acordada a inclusão da possibilidade de um aproveitamento deste transporte também por trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, sendo nos mesmos itinerários e horário, prezando assim pelo princípio da economicidade e do interesse público, caracterizado na presente situação;

Considerando as alterações do Plano de Trabalho, da Lei Municipal nº 2.746/2025, bem como o despacho proferido pelo Exmo. Prefeito Municipal, determinando a realização de aditivo ao termo de fomento nº 02/2025;

São realizadas as seguintes alterações:

No objeto do termo de fomento nº 02/2025, onde lia-se:

**"1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte dos alunos de Vista Alegre a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen - URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen - UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen - IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos e profissionalizantes."

Agora lê-se:

**"1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte dos alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre para o Município de Frederico Westphalen-RS para estudarem em instituições de ensino superior, cursos

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

*técnicos e profissionalizantes e ensino médio."*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada e acrescida ao item 4 do termo de fomento a seguinte redação:

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.2. Compete à OSC:**

*(...)*

*XIV – Usar este recurso para pagamento do transporte dos estudantes de níveis médio, técnico e universitários e profissionalizantes, sem outros fins;*

*XVI – A entidade deverá disponibilizar, conjuntamente com o transporte dos alunos, o transporte dos trabalhadores de Vista Alegre –RS, que executam as atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen-RS.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acrescida ao item 6 do termo de fomento a seguinte redação:

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

*6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:*

*IX: Comprovação da realização do transporte dos trabalhadores de Vista Alegre-RS, que executam atividades profissionais no Município de Frederico Westphalen-RS, nos mesmos itinerários e horários do público alvo objeto desta parceria.*

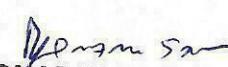
**CLÁUSULA QUARTA** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 02/2025.

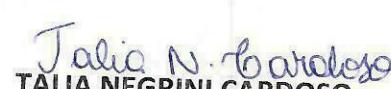
Vista Alegre- RS, 31 de Outubro de 2025.

  
RUDINEI BRIDI  
Prefeito Municipal

  
Djonna Bondaten  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE  
VISTA ALEGRE –RS  
Organização da Sociedade Civil

  
DENNER AUGUSTO GARCIA DA CONCEIÇÃO  
Gestor designado pela Portaria nº 569/2025

  
DJONADAS GARBIN  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação  
Portaria nº 570/2025

  
TÁLIA NEGRINI CARDOSO  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação  
Portaria nº 570/2025

  
NAIANE TIBOLA  
Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação  
Portaria nº 570/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**Visto:**

LUANA FOLLE FERRARI

Assessora Jurídica

OAB/RS nº 126.002



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

LEI MUNICIPAL N° 2.746/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.686/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.686, de 13 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

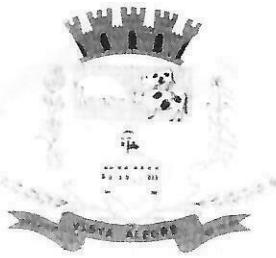
*"Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.*

*§ 1º Atendendo o princípio da economicidade e o interesse público, a entidade deverá disponibilizar, conjuntamente como transporte dos alunos, sendo nos mesmos itinerários e horários, o transporte de trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme disposição na complementação/alteração do Plano de Trabalho que é parte integrante desta Lei.*

*§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento."*

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.738, de 29 de setembro de 2025.

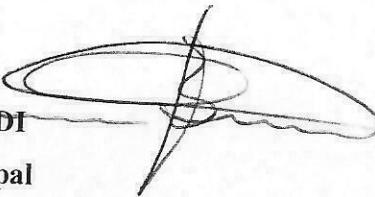
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE/RS, 22 DE  
OUTUBRO DE 2025.

  
RUDINEI BRIDI  
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se.

  
Gabriel Felix Piaia  
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS  
CERTIFICO que este documento esteve  
afixado no mural Público Municipal de:  
22/10/25 à 02/11/25.

  
Responsável



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

## DESPACHO.

Trata-se de Ofício nº 002/2025 encaminhado pela AUVA - Associação Universitária de Vista alegre/RS, solicitando a alteração do plano de trabalho, bem como da legislação vigente que autoriza a celebração de Termo de Fomento justificando a necessidade de incluir no público alvo do projeto, os estudantes do ensino médio e também trabalhadores que necessitam utilizar do transporte, tendo em vista que são docentes e servidores de escolas e precisam cumprir os mesmos horários que os estudantes.

Realizada a alteração da Lei Municipal nº 2.476/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre, ajustando o *caput* do artigo 1º, bem como alterado o Plano de Trabalho; onde foram incluídas os alunos do ensino médio e trabalhadores que utilizam o transporte.

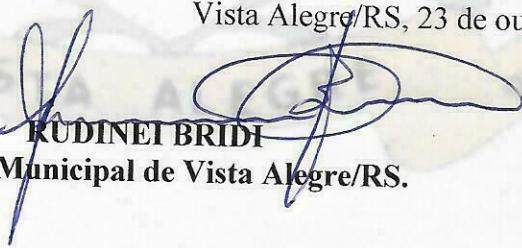
É o relatório.

Dessa forma, considerando as alterações devidamente formalizadas, mostra-se necessária a celebração do termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2025, com o objetivo de incorporar as modificações realizadas, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.746 /2025, que retroagiu os seus efeitos a 13 de maio de 2025. Logo o termo aditivo ao termo de fomento, deverá retroagir os seus efeitos, a data original.

## DECIDO.

Considerando as solicitações realizadas, e por todo o exposto DECIDO por aditivar o Termo de Fomento nº 02/2025, realizando as alterações necessárias acima mencionadas, retroagindo seus efeitos a data do instrumento original.

Vista Alegre/RS, 23 de outubro de 2025.

  
RUDINEI BRIDI  
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.

**ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS - AUVA**  
Inscrita no CNPJ sob n.º 03.443.104/0001-69  
Vista Alegre/RS

**PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**  
(Complementação/Alteração ao Plano Trabalho)

**1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERISTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil**

<b>Nome da Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS - AUVA <b>CNPJ:</b> 03.443.104/0001-69			
<b>Endereço:</b> AVENIDA SOL DA AMÉRICA, SN - CENTRO			
<b>Município:</b> Vista Alegre		<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 98415-000
<b>DDD/Telefone/FAX:</b> 55 99724-9419			
<b>Conta Bancária:</b> 06.104334.0-9 <b>Banco:</b> Banrisul <b>Agência:</b> 0630			
<b>Nome do Responsável:</b> Liana Candaten	<b>CPF:</b> 041.900.570-61		

<b>Período do mandato:</b> 18/01/2025 a 18/01/2026 <b>CI:</b> 1126791886
<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/RS
<b>Cargo:</b> Presidente
<b>Endereço:</b> Avenida Sol da América, Centro – Vista Alegre /RS
<b>Caracterização da OSC:</b> Associação privada sem fins lucrativos ligada a defesa de direitos sociais
<b>Finalidade:</b> Auxílio financeiro para o transporte de estudantes de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.
<b>Histórico e área de atuação da OSC:</b> Fundação: 10/06/1999

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do Projeto/Atividade:** Auxílio financeiro para o transporte de estudantes de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

**Prazo de Execução:** 07 meses.

**Público Alvo:** Municípios Vistaalegrenses que estudam em instituições de ensino médio, superior, técnico e profissionalizante que se deslocam diariamente ao município de Frederico Westphalen/RS.

**Objeto da parceria:** Auxílio aos municípios Vistaalegrenses que estudam em instituições de ensino médio, superior, técnico e profissionalizante que se deslocam diariamente ao município de Frederico Westphalen/RS, para custear as despesas com o transporte.

**Justificativa:** A presente complementação ao Plano de Trabalho se justifica, diante do acordado entre a AUVA e a Administração Municipal, conforme Ata nº 01/2025, data de 26 de setembro de 2025, onde ficou definido a permanência dos trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, na utilização do transporte contratado pela AUVA, tendo em vista que estes trabalhadores que necessitam utilizar deste transporte porque estes trabalhadores cumprem os mesmos horários dos alunos, já que o itinerário é o mesmo dos alunos, prezando assim pelo princípio da economicidade e do interesse público, caracterizado na presente situação. Esta medida, mesmo não sendo objeto compatível com as finalidades institucionais da AUVA e sim uma condicionante para o repasse já efetuado, bem como continuidade do repasse do valor mensal de R\$ 15.500,00.

### 3 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	Auxílio no pagamento do transporte para estudantes do ensino médio, superior, cursos técnicos e profissionalizantes

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor anual
01	Pagamento de parte do transporte para estudantes do ensino médio, superior, cursos técnicos e profissionalizantes	R\$ 108.500,00
Total Geral		R\$ 108.500,00

### 5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ALTERAR O PLANO DE TRABALHO:

A presente alteração, justifica-se pela necessidade de incluir, no público-alvo do projeto, os estudantes do ensino médio e também a trabalhadores que necessitam utilizar deste transporte porque os docentes e servidores de escolas precisam cumprir os mesmos horários dos alunos. Embora o plano inicial tenha contemplado prioritariamente os alunos de cursos técnicos profissionalizantes e do ensino superior; no entanto, considerando que o itinerário já se estende até as proximidades de Frederico Westphalen, torna-se viável e pertinente a aplicação do atendimento a esse público.

Além disso, o transporte coletivo regular que passa pelo município não consegue atender adequadamente aos horários de entradas e saídas das escolas, o que reforça a necessidade de oferecer essa alternativa de deslocamento.

A inclusão dos estudantes de ensino médio e dos trabalhadores entre os beneficiários permitirá atender a uma demanda já existente, garantindo que mais municípios tenham acesso ao transporte e, consequentemente, melhores condições de deslocamento para fins educacionais e profissionais.

Dessa forma, a adequação do plano de trabalho busca contemplar todos os usuários que dependem desse serviço, assegurando maior abrangência, transparência e efetividade à ação. Além disso, a medida otimiza a utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita atender dois públicos distintos em um mesmo transporte, já que o destino é comum, sempre priorizando a economicidade.

#### 6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Vista Alegre ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, a Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre/RS, 26 de setembro de 2025

*Liana Candaten*  
Liana Candaten  
Representante legal da OSC

#### 8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

##### Conselho Municipal da Educação

Aprovado  Reprovado

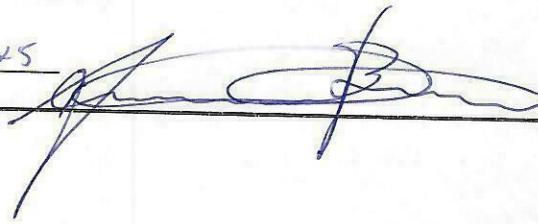
Data: 26/09/2025

Assinatura: Jonara Ronatto Rodrigues

##### Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: 26/09/2025

Assinatura: 



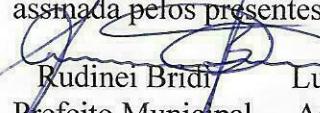
# Estado do Rio Grande do Sul

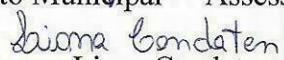
# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Ata nº 01 de 2025.

(Administração Municipal de Vista Alegre e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS – AUVA)

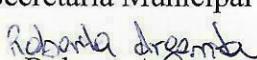
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, às 9h:00min, no Centro Administrativo do Município de Vista Alegre/RS, sala da Secretaria da Administração, reuniram-se o Prefeito Municipal Sr. Rudinei Bridi, a Assessoria Jurídica do Município Sra. Luana, a Sra. Deise Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a presidente e a tesoureira da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS – AUVA, inscrita no CNPJ: 03.443.104/0001-69, Sras. Liana Candaten e Roberta Argenta, respectivamente, para tratar da parceria (Termo de Fomento nº 02/2025) celebrada entre o Município e a AUVA. Inicialmente salientar que a reunião foi solicitação pela Administração Municipal, tendo em vista o teor do Ofício nº 003/2025 encaminhado pela Associação. Seguindo a reunião, o Sr. Prefeito Municipal solicitou esclarecimentos aos representantes da AUVA, sobre as pessoas (público-alvo) que realmente utilizam o transporte contratado pela mesma. Esta informou que, além de estudantes que estudam em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio, também fazem uso deste transporte em torno de 10 (dez) trabalhadores do município que deslocam diariamente para executar atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS. A presidente da AUVA destacou ainda que, considerando a necessidade de devolução de parte dos recursos repassados pelo município, essas pessoas (trabalhadores) não serão mais transportadas pelo transporte contratado pela Associação. Mencionou ainda que estes trabalhadores já foram informados pela Associação, do término do transporte. Registrar que nesta mesma ocasião os representantes da AUVA, entregaram pedido destes trabalhadores, solicitando a manutenção deste transporte para os mesmos, com o auxílio da administração, mantendo o valor integral do repasse já efetuado, ou seja, R\$ 15.500,00 mensais. Diante dessa situação, no mesmo momento, o Sr. Prefeito Municipal consultou sua assessoria jurídica sobre a possibilidade de inclusão desse público-alvo (trabalhadores) no referido auxílio, considerando a possibilidade de aproveitamento do transporte já existente. A assessoria jurídica se manifestou no sentido da possibilidade desta inclusão, considerando estar caracterizado o interesse público, bem como o atendimento do princípio da economicidade, mesmo não sendo objeto compatível com as finalidades institucionais da entidade e sim uma condicionante para o repasse já efetuado, bem como continuidade do repasse do valor mensal de R\$ 15.500,00. Diante do exposto ficou acordado a necessidade da AUVA apresentar um novo plano de trabalho, constando as informações ora deliberadas. Recebido o novo plano de trabalho, serão efetuados os ajustes necessários nos atos administrativos pertinentes para a continuação da parceria. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata por mim Luana Folle Ferrari, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

  
Rudinei Bridi Luana Folle Ferrari  
Prefeito Municipal Assessora Jurídica

  
Liana Candaten

AUVA

  
Deise Joseine Stein  
Secretaria Municipal da Educação, Cul. e Desporto

  
Roberta Argenta

AUVA